

Lei nº 488/93 de 26 de Outubro de 1993.

" Autoriza isenções do pagamento de contribuições de melhoria para os moradores proprietários das vias públicas a serem calçadas nos Bairros Santa Rita e São Benedito".

A Câmara Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MS, aprova, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar os moradores e os proprietários de imóveis localizados nas vias públicas calçadas e a serem calçadas pela atual administração, nos bairros Santa Rita e São Benedito, nesta cidade;

Art. 2º - A isenção do art. 1º, é genérica e tem o efeito de que com a atual situação econômica, raríssimas serão as pessoas que não possam por dificuldade econômica;

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Bela Vista,
MS, 28 de Outubro de 1993.

JOSE BAETOS4 NADALINI

PREFEITO MUNICIPAL.